



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Festa Italiana 2022

EDITAL COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - SMCT

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que estará recebendo de **01 a 15 de setembro de 2022**, as inscrições via requerimento protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços do município de Pirassununga/SP, que tenham interesse em participar da **FESTA ITALIANA 2022**. Também, serão recebidas as inscrições de empresas do ramo de alimentação (restaurantes, cantinas, pizzarias, serviços de buffet e adegas), que passarão a integrar o cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e havendo vagas disponíveis, de acordo com os requisitos exigidos para sua inclusão na referida festa.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos referente ao credenciamento, serão recebidos **das 08 às 11 horas e das 13h às 16h horas, de 01 a 15 de setembro de 2022, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sita à Rua Galício Del Nero, 51, centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgar importantes, serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br, no campo Serviços/Convênios/Chamamento Público, razão pela qual todos os participantes interessados deverão consultá-las obrigatoriamente até a data do evento.

1 - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A **Festa Italiana 2022** é um evento **cultural-gastronômico-beneficente** promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sob a direção da **SMCT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com a participação das Secretarias e órgãos da Administração Municipal, a realizar-se **de 07 a 09 de outubro de 2022**, na Praça Conselheiro Antônio Prado/Matriz.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo divulgar e destacar a chegada dos imigrantes italianos no município, a partir do ano de 1852. Incentivar e promover a gastronomia italiana, destacar a contribuição dos italianos no desenvolvimento de Pirassununga, nos mais diversos setores e atividades.

3 - DOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.1 Poderão se inscrever para participarem da realização da **Festa Italiana 2022**, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais e clubes de serviços, situadas e com pelo menos 01 (um) ano de atuação no município de Pirassununga.

3.2 Serão recebidas as inscrições de empresas do ramo de alimentação, (restaurantes, cantinas, pizzarias, serviços de buffet e adegas), que integrarão o cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e tendo vagas disponíveis, de acordo com aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento e critérios de avaliação contidos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de um evento de caráter beneficente, será dado prioridade às entidades/instituições. As empresas aptas integrarão um cadastro reserva, uma vez que, na falta de entidades inscritas aptas, os espaços serão destinados a essas empresas, sendo selecionadas primeiramente as instaladas no município de Pirassununga e após, ainda havendo vagas com empresas instaladas em outras cidades.

4 - DAS INSCRIÇÕES - CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da **Festa Italiana 2022** os interessados deverão protocolar junto à Seção de Comunicação, da Prefeitura Municipal, o pedido de inclusão na festa, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga (conforme anexo II), **de 01 a 15 de setembro de 2022**, anexando-se a ele os seguintes documentos para sua habilitação:

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES:

- a) Requerimento (anexo II);
- b) CNPJ ativo próprio ou da instituição a qual pertence;
- c) Inscrição Estadual, no caso que couber;
- d) Inscrição Municipal;
- e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- f) Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- g) Ata da reunião que elegeu a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- h) Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **Festa Italiana 2022** (Anexo III);
- i) Lista com os nomes de 03 (três) diretores e/ou voluntários do participante, autorizados a representá-lo nas reuniões e eventos programados pela SMCT (Anexo IV).

EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Requerimento (anexo II);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Inscrição Estadual;
- d) Inscrição Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- f) Cópia da Licença da Vigilância Sanitária;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público;
- i) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho;
- k) Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- l) Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **Festa Italiana 2022** (Anexo III);
- m) Lista com os nomes de 03 (três) diretores e/ou voluntários do participante, autorizados a representá-lo nas reuniões e eventos programados pela SMCT (Anexo IV).

4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das inscrições.

4.3 Constituem motivos para inabilidade dos participantes:

- 4.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencidos;
- 4.3.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 4.3.4 O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;
- 4.3.5 Os participantes que, por sua natureza ou por força da lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será informado a todos os inscritos, na segunda-feira (19/09/2022), quais foram classificados como aptos e inaptos. Na terça-feira (20/09/2022), será realizado sorteio no Centro de Convenções às 19h00 dos participantes aptos a integrarem a **Festa Italiana 2022**. Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a SMCT convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade, primeiro as entidades/instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício, sendo primeiramente as instaladas em Pirassununga e posteriormente as demais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O participante responsável pela **Cantina** deve possuir uma equipe unida e motivada de no mínimo **10 (dez) voluntários**, para cumprir suas funções sem comprometer o bom atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

5.2 Os 03 (três) nomes indicados na lista (Anexo IV) para representá-lo junto à **Secretaria de Cultura e Turismo** nas reuniões e eventos preparatórios, deverão ter plenos poderes para tomar decisões em nome do participante. Não serão aceitos substituição dos nomes que compõem a referida lista, mesmo que façam parte da diretoria.

6 - DAS REUNIÕES

6.1 O participante tem a obrigação de divulgar às suas equipes mantendo-as bem informadas sobre datas, locais e horários de reuniões, compromissos e prazos definidos no **Cronograma de Ações da Festa Italiana 2022**, bem como as orientações definidas nesses eventos a todos os seus integrantes que vão atuar durante a realização da **Festa Italiana 2022**.

6.2 Nas reuniões da SMCT é obrigatória a presença de no mínimo 3 (três) representantes de cada participante, cujos nomes devem estar relacionados na lista de indicados, sem os quais não será registrada a presença do participante; sendo que o grupo dos 3 (três) será responsável por todas as decisões tomadas.

6.3 Nas reuniões, com início previsto para às 19h00, o registro de presença será efetivado até as 19h30 horas, imperivelmente; se apenas um (a) representante deixar de assinar a lista a entidade será declarada ausente, não cabendo quaisquer recursos.

6.4 A ausência às reuniões implicará em perdas significativas, prejudicando a entidade da **Festa Italiana 2022**.

6.5 As reuniões extraordinárias e/ou o cancelamento de eventos/atividades serão previamente informados através do(s) telefone(s) de contato fornecido(s) pelos seus responsáveis e incluídos no grupo de whatsapp da festa.

7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Pirassununga/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Criar, dirigir e produzir a programação do evento.
- b) Fornecer segurança através da Guarda Municipal e solicitando apoio às Polícias Militar e Civil.
- c) Prestar serviços nos setores elétrico, hidráulico, limpeza pública e trânsito para a realização da festa.
- d) Providenciar a seguinte estrutura física para a realização da festa: palco, equipamentos de som e iluminação, gerador, sanitários químicos e demais equipamentos que a SMCT julgar necessário.
- e) Despesas com a contratação de shows musicais e atrações artísticas culturais serão custeadas pelo Fundo Municipal de Cultura com aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- f) Desenvolver, se a SMCT julgar necessário, ações em parceria com instituições públicas e privadas nas áreas educacionais, culturais e de pesquisas, com o objetivo de aprimorar a **Festa Italiana 2022** nos mais diversos aspectos.
- g) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis.
- h) Penalizar o participante que descumprir as determinações contidas neste **Edital de Chamamento Público**.

7.2 Caberá aos participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a) Adquirir 02 (duas) tendas (pirâmide) medindo 05x05m cada uma, cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais com sistema antichamas de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros. Todas as tendas deverão estar montadas até segunda-feira (03/10/2022) e o dirigente responsável por cada participante deverá apresentar na SMCT até as 17h00 da terça-feira (05/10/2022), ART de suas instalações provisórias, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas instalações.
- c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste Regulamento e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento.
- d) Participar das reuniões com quorum mínimo de 3 (três) representantes relacionados na lista de nomes fornecida pela entidade para receber as orientações da SMCT.
- e) Garantir a presença da equipe de trabalho - no mínimo 10 (dez) voluntários - responsável pelos serviços de cozinha e atendimento ao público, para participarem de possíveis capacitações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos.
- f) Utilizar adequadamente tecidos e objetos para as decorações observadas as restrições do Corpo de Bombeiros na decoração das Cantinas, sob pena da entidade ter de refazer os serviços inadequados e a de ser excluída da festa no ano seguinte.
- g) Contratar 01 (um) segurança - identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem da Cantina, até a retirada dos equipamentos e materiais do recinto da festa.
- h) Providenciar pias, mesas e cadeiras, madeiramento, etc. para a montagem de suas Cantinas.
- i) Providenciar fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, e demais materiais necessários para instalação elétrica dentro das cantinas. Toda a fiação deverá obrigatoriamente estar acondicionada em conduítes. Os disjuntores deverão obrigatoriamente estar acondicionados em caixas de distribuição plásticas. Deverá ser apresentada a ART da instalação elétrica.
- j) A quantidade de GLP e sua instalação deverá estar de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- k) Providenciar, no período de realização da **Festa Italiana 2022** 01 (um) extintor de incêndio, que deverá ficar afixado em local de destaque na Cantina Italiana.
- l) Confeccionar Banner do Cardápio Padrão (modelo igual para todos), que deverá ficar em lugar visível, no interior de suas cantinas, contendo o Nome da Cantina, duas fotos de seus pratos "carros chefes", com informações sobre seus ingredientes, porção individual/ou duas pessoas, peso e preço. A mesma arte deverá ser utilizada durante a divulgação dos seus cardápios nas redes sociais, após aprovação dos pratos apresentados à SMCT.
- m) Confeccionar Faixa de Identificação da Cantina Italiana, conforme os padrões da SMCT quanto a sua execução.
- n) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.
- o) Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e instalações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento, não havendo qualquer responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos. O participante que não cumprir com esta determinação será desligado da Festa Italiana do ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

p) Custear e utilizar obrigatoriamente em todos os dias da festa, a máquina com sistema de emissão de fichas e/ou tiquets para o controle de venda de produtos.

q) Cumprir com os prazos de prestação de contas, entrega e desmontagem das Cantinas.

8 – DAS CANTINAS

8.1 A Cantina deve ter 50 m² de área coberta, não podendo ser expandida, oferecendo total proteção e conforto especialmente às crianças e aos idosos. Com relação a decoração dos espaços, todos os detalhes sobre as restrições do uso de determinados materiais serão transmitidos durante as reuniões; quem desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, será desligado da festa no ano seguinte.

8.2 Para a instalação da Cantina Italiana não será permitida a utilização da barraca de metal (oferecida pelas distribuidoras de bebidas), como base de apoio para montagem de qualquer estrutura; a entidade que utilizar esse dispositivo em sua Cantina, mesmo que camuflado, será obrigado a refazer a instalação ou será retirado da festa.

8.3 Os espaços das Cantinas serão definidos através de sorteio: primeiro as entidades, depois as empresas, em conformidade com o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula 3 deste edital.

8.4 Todas as Cantinas serão montadas sob tendas pirâmides, com fechamento de lona branca em sua parte traseira e lateral.

8.5 Até as 14 horas do dia 06 de outubro de 2022, véspera do início da festa, o participante deverá amontoar em frente ao seu espaço, o lixo produzido durante a montagem da Cantina para serem removidos pela Equipe de Limpeza Pública; o participante que descumprir a essa determinação deverá retirar por conta própria seus entulhos até as 17 horas do mesmo dia, impreterivelmente.

8.6 A montagem das Cantinas deve estar concluída até as 17 horas do dia 06 de outubro de 2022, e sua desmontagem até as 17 horas do dia 10 de outubro de 2022.

8.7 Para calcularmos a capacidade energética a ser utilizada durante a **Festa Italiana 2022**, cada Entidade/Empresa deverá relacionar os equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados na Cantina, com devolução estipulada em reunião pela SMCT.

8.8 Fica proibido o acréscimo de consumo de energia a novos equipamentos elétricos, que porventura não forem declarados no questionário de equipamentos elétricos entregue por cada participante. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer pretexto, além de ter que retirar os equipamentos excedentes, será excluído da festa no ano seguinte.

8.9 Para não estragar alimentos e demais produtos perecíveis acondicionados em freezers e geladeiras, as redes elétrica e hidráulica das Cantinas serão desligadas às 12 horas de segunda-feira, dia 10 de outubro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

8.10 Para atender aos integrantes das Entidades/Empresas e funcionários da Prefeitura Municipal de Plantão, em especial aos voluntários que atuam na manipulação de alimentos, haverá um sanitário exclusivo no recinto; só terão acesso ao local os trabalhadores com o Crachá da **Festa Italiana 2022**, com fotografia, da pessoa que utilizar o espaço.

8.11 Uma equipe de fiscalização será designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atuar antes e durante a realização do evento, com livre acesso às dependências de cada Cantina, interna e externamente.

8.12 A equipe de fiscalização também apurará denúncias de quaisquer âmbitos, mantendo o anonimato do denunciante.

8.13 Os participantes após o término da desmontagem de suas cantinas deverão deixar limpo seu espaço, da mesma forma que o recebeu "LIMPO".

8.14 As Entidades/Empresas não podem autorizar quem quer que seja a colocar panfletos comerciais em suas mesas ou distribuí-los no interior de suas Cantinas sem a autorização da SMCT.

9 - DOS CUIDADOS ESPECIAIS

9.1 A entidade deve zelar pela organização, aparência, limpeza, higiene pessoal, decoração e acolhida em sua **Cantina** Atendendo às seguintes normas:

- a) Trajar-se dentro das normas e padrões de higiene;
- b) Usar proteção de cabelos (redinhas);
- c) Usar protetores bucais (máscaras);
- d) Apresentar unhas bem cuidadas e curtas;
- e) Usar sapatos fechados (não sandálias ou chinelos);
- f) Usar adequadamente as luvas para manipulação de alimentos;
- g) Não usar anel, aliança, pulseira, corrente, brincos, relógio, etc.;
- h) Designar um ou mais voluntários para cuidar exclusivamente do caixa (manipulação de dinheiro);
- i) Não permitir fumantes na área interna das Cantinas.

9.2 A entidade deve apresentar no ato da inscrição o Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e dos pratos que serão preparados e servidos durante a **Festa Italiana 2022** em suas Cantinas Italianas, assumindo, assim, todos os riscos que porventura vierem a ocorrer durante a festa, isentando a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades relacionadas ao assunto.

10- DOS CARDÁPIOS

10.1 Os pratos comercializados na **Festa Italiana 2022** devem ser obrigatoriamente de origem italiana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.2 As opções de cardápio (doces e salgados) serão discutidas e definidas em Reunião, sendo que cada Cantina obrigatoriamente deverá escolher uma ou mais opções dentre as estipuladas pela SMCT.

10.3 O prazo final para a entrega dos cardápios à SMCT ocorrerá até as 12h do dia (26/09/2022), impreterivelmente, para as certificações que se fizerem necessárias.

10.4 Aprovados, os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena da entidade ser desligada da festa no ano seguinte.

10.5 Não poderá ser comercializados nas Cantinas Italianas:

- a) Pratos que não sejam de origem italiana;
- b) Pratos ou porções inventados e batizados aleatoriamente
- c) Pastel;
- d) Cachorro quente, hambúrguer, misto, etc.;
- e) Croquetes, coxinhas, quibes, empadas, esfihas, etc.;
- f) Bebidas em garrafa e destilados como uísque, gim, vodca, conhaque, fogo paulista, menta, campari, etc. exceto vinho.

11 - DA TABELA DE PREÇOS

11.1 A **Festa Italiana 2022** não tem marca oficial de cerveja ou distribuidora exclusiva de bebidas.

11.2 A tabela de preços (vinho, cerveja, refrigerante e água) será a mesma praticada pelos bares e restaurantes de Pirassununga.

11.3 Não havendo consenso sobre os valores, a SMCT definirá os preços das bebidas baseando-se nos mesmos critérios.

11.4 Os valores atribuídos aos pratos e porções devem passar pelo crivo da SMCT, que reserva o direito de corrigi-los, evitando-se que os mesmos sejam praticados de forma abusiva.

11.5 Cada prato deverá pesar em média 400 gramas.

11.6 A definição da tabela de preços ocorrerá na reunião do dia 22/09/2022. Os valores serão amplamente divulgados pela imprensa nos dias que vão anteceder a realização do evento.

12 - DAS PARCERIAS

12.1 Nas Cantinas serão comercializadas apenas comidas e bebidas típicas aprovadas pela SMCT. Não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.2 O espaço da Cantina não poderá ser sublocado a empresas e entidades.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 A publicidade acertada entre as entidades e empresas a título de patrocínio terá caráter exclusivamente institucional, desde que não prejudique a ambientação da Cantina, não sendo permitida a exposição e venda de produtos, serviços e/ou a instalação de estande/quiosque no local. A publicidade será configurada através de pequenas faixas ou banners.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Considerando que a Prefeitura Municipal de Pirassununga disponibiliza dinheiro público para fazer jus às despesas decorrentes da realização da **Festa Italiana 2022**, haverá por parte dos participantes um repasse aos cofres públicos municipais, sobre os ganhos aferidos com a festa por noite, na seguinte porcentagem:

- a) 5% do valor bruto arrecadado para entidades e instituições filantrópicas, assistenciais e religiosas, comunidades rurais, clubes de serviços;
- b) 10% do valor bruto arrecadado para as empresas do ramo de alimentação (restaurantes, cantinas, pizzarias, serviços de buffet e adegas);

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos 5% e dos 10% que serão repassados à Prefeitura Municipal de Pirassununga, irão integralmente para o Fundo Municipal de Cultura.

14.2 Justificando e tornando transparente o aporte financeiro que beneficia as instituições e parceiros profissionais do município, todos os valores arrecadados pelas entidades/empresas apuradas pelas máquinas de fichas, serão divulgados no Diário Oficial do Município e deverão ser publicados no Portal da Transparência de cada entidade.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O participante que construir a Cantina desrespeitando as normas aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de Pirassununga e definidas neste Regulamento, será obrigado a desfazer a irregularidade praticada, e será excluído da festa no próximo ano.

15.2 O participante que não arregimentar o número mínimo de voluntários exigido pela SMCT para frequentar as reuniões de trabalho e possíveis cursos e oficinas de capacitação, demonstrando não estar preparado para assumir as responsabilidades que a Festa Italiana exige, será excluído da festa no ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

15.3 Não será permitida a abertura de buracos nas calçadas, na rua e nos próprios do Praça Conselheiro Antônio Prado/Matriz, bem como a utilização de materiais incompatíveis com a temática da festa, descaracterizando as Cantinas Italianas; a entidade que incorrer nessas questões, será excluído da festa no ano seguinte.

15.4 O participante que utilizar indevidamente o nome da Prefeitura de Pirassununga e/ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será eliminado da Festa Italiana no ano seguinte.

15.5 Após a entrega da lista com os equipamentos elétricos a serem utilizados nas cantinas, não será permitido o acréscimo de novos equipamentos elétricos. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer pretexto, além de ter que retirar os equipamentos excedentes, será excluído da festa no ano seguinte.

15.6 Para a instalação da Cantina não será permitida a utilização da barraca de metal (oferecida pelas distribuidoras de bebidas), como base de apoio para montagem de qualquer estrutura; a entidade que utilizar esse dispositivo em sua Cantina, mesmo que camuflado, será obrigado a refazer a instalação ou será retirado da festa.

15.7 A Cantina deverá ter, no máximo, 50 m², não podendo ser expandida. O participante que desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, será excluído da festa no ano seguinte.

15.8 Aprovados os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena da entidade ser desligada da festa no ano seguinte.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As situações não previstas neste Edital de Chamamento Público serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Procuradoria Geral do Município.

16.2 Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa e reduzida a quantidade de Cantinas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A modificação descrita no caput deste item, poderá implicar na permanência de apenas entidades/instituições na festa.

Pirassununga, 1^o de setembro de 2022.

Carlos Arnaldo Metzner Franco
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

Festa Italiana 2022 - Cronograma de Ações	
DIA/MÊS - HORÁRIO	ASSUNTOS E LOCAIS DOS EVENTOS
01 a 15 de setembro	<i>Inscrição para participar da Festa Italiana 2022</i> <i>Local: Seção de Comunicação - Paço Municipal</i>
19 de setembro - 17h	Publicação - classificados como aptos e inaptos. <i>Local: Diário Oficial e Redes Sociais da SMCT</i>
20 de setembro - 19h	REUNIÃO <i>Realização de Sorteio</i> <i>Apresentação das Diretrizes da Festa</i> <i>Responsabilidades da Prefeitura e das Entidades/Empresas</i> <i>Local: Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli</i>
22 de setembro - 19h	REUNIÃO <i>Definição de Cardápio</i> <i>Definição de Preços</i> <i>Definição de Pesos</i> <i>Local: Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli</i>
26 de setembro - 19h	REUNIÃO <i>Segurança (Bombeiros / Extintores / Mangueiras / Gás)</i> <i>Equipamentos Elétricos</i> <i>Local: Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli</i>
28 de setembro - 17h	Entrega dos Cardápios e da Ficha de Equipamentos Elétricos
03 de outubro	Montagem das Tendás <i>Local da Festa</i>
05 de outubro - 17h	Apresentação de ART das instalações <i>Local: Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli</i>
06 de outubro - 14h	Retirada do Lixo das Cantinas <i>Local da Festa</i>
06 de outubro - 17h	CANTINAS PRONTAS <i>Local da Festa</i>
07 de outubro - 18h	1º Dia Festa Italiana <i>Manutenção: até às 17h</i>
08 de outubro - 18h	2º Dia Festa Italiana <i>Manutenção: até às 17h</i>
09 de outubro – 11h / 18h	3º Dia Festa Italiana <i>Manutenção: até às 10h / 17h</i>
10 de outubro - 12h	Desligamento da Energia <i>Local da Festa</i>
10 de outubro - 17h	Desmontagem total da festa <i>Local da Festa</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II

[INCLUIR CABEÇALHO DA ENTIDADE/EMPRESA LOGO]

Exmo Senhor Prefeito Municipal de Pirassununga

A _____,
CNPJ _____, IE _____, localizada a rua _____, nº _____, Pirassununga – SP, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, (função) _____, abaixo assinado (a), portador do rg nº _____ e cpf nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Pirassununga/SP, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar que se digne autorizar a sua inclusão na **FESTA ITALIANA PIRASSUNUNGA 2022**. Declaramos que estamos cientes e de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 da **Festa Italiana 2022** e, para tanto, juntamos a este, os documentos solicitados no Edital.

Certos de sermos atendidos em nossa solicitação, desde já agradecemos.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Pirassununga, de _____ de 2022.

Presidente

Fone: (19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em Pirassununga/SP, à rua _____, nº _____, telefone _____, representada neste ato pelo representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;

2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;

3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, _____ de _____ de 2022

Presidente e/ou Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO IV

LISTA REPRESENTANTES PARA REUNIÕES

Nº	NOME	RG	TELEFONE
1			
2			
3			

Pirassununga, _____ de _____ de 2022.

Presidente e/ou Diretor